

LEI Nº 312/2013

MÂNCIO LIMA-ACRE, 05 DE ABRIL DE 2013.

"ALTERA A LEI № 308/013 DE 15 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Nº 308/013, que passa a vigorar conforme alteração a seguir:

**Art. 2º.** O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal desdobrar-se-á nos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Gabinete do Vice-Prefeito:
- III- Procuradoria Geral:
- IV- Secretaria Municipal de Gabinete;
- V- Secretaria Especial;
- VI- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VII- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- VIII- Secretaria Municipal de Transportes e Viação;
- IX- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



- X- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- XI- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- XII- Secretaria Municipal de Produção;
- XIII- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XIV- Secretaria Municipal de Finanças.
- XV- Secretaria Municipal Indígena.

## **Art. 3º.** O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Os órgãos de que trata o artigo anterior são compostos das seguintes unidades administrativas:

#### **I-GABINETE DO PREFEITO:**

- a) Secretaria de Gabinete;
- b) Secretaria Especial;
- c) Assessoria de Articulação (Rio Môa);
- d) Assessoria de Articulação (Rio Azul);
- e) Assessoria de Articulação (Paraná Pentecostes e Belo Monte);

#### **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO:**

a) Assessoria de Gabinete.

# III - PROCURADORIA GERAL:

- a) Auditoria Geral de Controle Interno;
- b) Controladoria Geral de Controle Interno;
- c) Assessoria Geral;
- d) Setor de Controle de Processos Administrativos e Jurídico.



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



#### **IV – SECRETARIA DE GABINETE:**

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria de Comunicação;
- c) Setor de Controle de Processos;
- d) Setor de Pesquisa e Arquivo.

# **V\_SECRETARIA ESPECIAL:**

- a) Assessoria Geral;
- b) Assessoria de Articulação Política;
- c) Assessoria de Articulação Institucional;
- d) Assessoria de Articulação de Políticas Públicas;
- e) Assessoria de Articulação dos Movimentos Sociais.

## VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- 1. Gerência de Pessoal;
- 2. Gerência de Planejamento, Contratos e Convênios;
- 2.1. Setor de Planejamento de Projeto e Convênios;
  - a) Setor JSM e Exp. CTPS;
  - b) Setor de Patrimônio;
  - c) Setor de Estatística.

#### VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 1. Gerência de Limpeza Pública;
- 2. Gerência Fundiária;
- 3. Gerência de Obras e Urbanismo;



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



- a) Setor de Administração de Cemitério;
- b) Setor de Iluminação Pública.

# VIII- SECREARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO:

- 1. Setor de Manutenção e Mecânica;
- 2. Setor de Logística e Abastecimento.

## IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS:

- 1. Setor de Áreas de Preservação Permanente e Unidade de Conservação;
- 2. Setor de Educação Ambiental;
- 3. Coordenação da Agenda "21" Local.
- 4. Setor de Recursos Hídricos.

# X- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- 1. Gerência Geral da SEMEC;
- 2. Assessoria Geral;
- 3. Gerência de Ensino;
- 4. Departamento de Educação Básica:
- 4.1. Coordenação de Educação Inclusiva;
- 4.2. Coordenação da EJA e Brasil Alfabetizado;
- 4.3. Coordenação da Escola Ativa;
- 4.4. Coordenação do Asas Fundamental e Infantil;
- 4.5. Coordenação de Biblioteca;
- 4.6. Setor de Merenda Escolar;
- 4.7. Coordenação de Cadastros e Acompanhamento da Frequência Escolar;



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



- 4.8. Setor dos Programas PDE e PDDE;
- 5. Setor de Educação Infantil;
- 6. Departamento de Ensino Rural;
- 7. Departamento de Esportes;
- 7.1. Setor dos Espaços de Esportes;
- 7.2. Setor de Esporte na Zona Urbana;
- 7.3. Setor de Esporte na Zona Rural;
- 8. Departamento de Cultura;
- 8.1. Setor de Organização e Manutenção da Banda de Música Municipal;
- 8.2. Setor de Cultura.
- 9. Gerência de Transporte Escolar.

#### XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- 1. Assessoria Geral;
- 2. Setor de Vigilância em Saúde:
- 2.1. Coordenação de Vigilância Sanitária;
- 2.2. Coordenação de Saúde Bucal;
- 2.3. Coordenação de Saúde Mental;
- 2.4. Coordenação das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.5. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- 2.6. Coordenação de Imunização de Rede de Frio;
- 2.7. Coordenação de Laboratório;



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



- 3. Gerência de Endemias:
- 3.1. Supervisão em Saúde;
- 4. Departamento de Assistência e Promoção a Saúde:
- 4.1. Coordenação de Educação em Saúde;
- 4.2. Coordenação de Tuberculose e Hanseníase;
- 4.3. Coordenação de Hipertensão e Diabetes Hiperdia;
- 4.4. Coordenação de Saúde da Mulher e da Criança:
- 4.5. Coordenação do PACS e PSF;
- 4.6. Setor de Recursos Materiais e Almoxarifado;
- 4.7. Setor de Avaliação, Informação e Controle;
- 4.8. Gerência Técnica Contábil Financeiro.

## XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO:

- 1. Departamento de Agricultura e Produção Familiar;
- 2. Setor de Mecanização;
- 3. Setor de Escoamento, Abastecimento e Armazenamento da Produção;
- 4. Setor de Comercialização, Feiras e Mercados Municipais;
- 5. Setor de Psicultura e Açudagem;
- 6. Setor de Apoio Técnico e Organizações das Associações.

# XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1. Assessoria Geral;
- 1.1. Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação;
- 1.2. Coordenação do FMAS;



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



- 1.3. Coordenação do Benefício de Prestação Continuada-BPC;
- 2. Setor de Garantia de Direitos Sócio-assistencial à Criança, Adolescente, Jovem, Deficiente, Mulher e Idoso;
- 2.1. Coordenação da Mulher;
- 3. Departamento do CRAS;
- 3.1. Setor de Proteção Social Básica;
- 3.2. Setor de Proteção Social Especial-CREAS
- 3.3. Coordenação do Programa Bolsa Família;
- 3.4. Coordenação do PROJOVEM;
- 3.5. Coordenação do PETI;
- 4. Setor do Centro de Multiuso.

## XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- 1. Contador;
- 2. Gerência de Compras, Almoxarifado e Controle de Estoque;
- 3. Gerência de Tributação e Arrecadação;
- 4. Setor de Finanças;
- 5. Setor de Contabilidade e Orçamento;
- 6. Setor de Controle e Prestação de Contas;

# XV- SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA:

- 1. Assessoria Especial para Políticas de resgate e preservação do Patrimônio material e imaterial dos Povos Indígenas;
- 2. Setor Especial para promoção do povo Puyanawá;



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



- 3. Setor Especial para promoção do povo Nukini;
- 4. Setor especial para promoção do povo Nawa.

Art. 4º. A criação da Secretaria Municipal Indígena - SEMI, tem como finalidade a formulação, execução e implementação da política de etnodesenvolvimento do município, em parceria com outras instituições dos governos federal, estadual e municipal, com as comunidades, organizações indígenas e entidades não-governamentais, com atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável e à preservação de valores culturais e históricos definidos e aprovados pelo Conselho Municipal Indígena.

## Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal Indígena:

- a formulação e implementação da política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;
- a valorização da diversidade cultural constitutiva da sociedade regional, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;
- III. a captação de recursos financeiros junto aos órgãos e entidades do Governo Brasileiro, órgãos internacionais e empresas privadas em benefício das comunidades indígenas e em respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- IV. o fortalecimento das ações referentes à preservação dos valores, bens culturais e históricos, representativos da memória indígena;
- V. a formação, capacitação e aperfeiçoamento de lideranças indígenas;
- VI. a contribuição para aprofundar a compreensão da realidade da população indígena, por meio da pesquisa, com a produção do conhecimento para uma ciência aplicada, funcionando como centro de referência no campo sócio-educacional, político, histórico e cultural;
- VII. o estímulo e a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas;
- VIII. o estímulo a todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas.



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



# Art. 6º. Compete à Secretaria de Transportes e Viação:

- I. promover medidas para a implantação da política de viação e transporte;
- II. propor medidas que propiciem a integração dos transportes aquaviários e terrestre e a harmonização das respectivas políticas setoriais;
- III. harmonizar as políticas de transporte do município com as do estado e dos municípios limítrofes, visando à articulação dos órgãos encarregados do gerenciamento dos sistemas viários e da regulação dos transportes intermunicipais e urbanos;
- IV. definir a infra-estrutura viária adequada a que torne mínimo o custo total do transporte, estendido como a soma dos custos de investimentos, de manutenção e de operação da frota;
- V. definir os elementos de logística de transporte implementados, visando o uso racional e adequado dos meios de transporte disponíveis no município;
- VI. garantir a operação racional e segura dos transportes do município.

## Art. 7º. Compete à Secretaria Especial:

- a execução e implementação de política de assessoramento ás Secretarias de Gabinete, Educação, Saúde e Assistência Social, visando os indicadores de impacto social e da gestão de políticas públicas;
- II. coordenar ações de fomento às políticas públicas de acesso aos serviços básicos de educação, saúde e inclusão social;
- III. formular políticas públicas em prol das mulheres, da criança e do adolescente e dos homens;
- IV. formular políticas de inclusão de afrodescendentes, de idosos e minorias;
- V. representar a Gestão Municipal em eventos de cunho administrativo, cultural e científico.

# Art. 8º. O artigo 4º da Lei nº 306/012, passa a vigorar com a seguinte redação:



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45



Ficam alteradas as simbologias e retribuições dos Cargos em Comissão, os quais passarão a vigorar com as seguintes designações e valores:

CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
Coordenação	FG	Base 01(um) Salário Mínimo
		Base 01(um) terço do DAS-1
Supervisão	CC-1	310,00
Chefe Setorial	DAS-1	930,00
Chefe de Departamento e		
Assessoria	DAS-2	1.300,00
Gerência	DAS-3	1.500,00
Auditor, Controlador e		
Contador	DAS-4	3.500,00
Secretários Municipais,		
Procuradoria Geral	DAS-5	6.000,00

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE ABRIL DE 2013.



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: <a href="www.pmmanciolima.com.br">www.pmmanciolima.com.br</a></a><br/>E-mail: <a href="gabinetemanciolima@gmail.com">gmail.com</a><br/>